



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2214A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2214A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013 e;

CONSIDERANDO, o artigo 9º e seus § 1º e 2º da Lei Complementar, nº 170 de 13 de março de 2013, que institui o Atendimento Educacional Especializado, Artigo 12:

IV-Para a função-atividade de Professor de Atendimento Educacional Especializado e para a função-atividade de Professor na Sala de Complementação Pedagógica, serão utilizados os professores, devidamente habilitados para tanto, da rede municipal de ensino de Guararapes, com designação através de portaria do Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013, que regulamenta o artigo 9º da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que instituiu o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. no município de Guararapes.

Artigo 4º(...)

§ 4º- quando disponíveis, as vagas serão publicadas em editais específicos, para conhecimento de todos os professores interessados da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a prerrogativa de abrir ou extinguir turmas de atendimento, de acordo com a demanda de público alvo, conforme determina o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atribuições para o emprego /função de Professor com formação de Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. e a qualificação profissional dentro do campo de atuação específico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, onde o governo instituiu a política nacional de Educação

Especial Inclusiva, reorganizando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Estudo de Caso, o PAEE e as responsabilidades das escolas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.733/2025, que fez alterações em alguns dispositivos no decreto 12.686/2025;

CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da Educação, visando o desenvolvimento do ser humano, em face do compromisso de cada um dos segmentos envolvidos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO A.E.E.

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. – será atribuído aos Professores das classes de docentes efetivos do quadro do magistério público municipal:

§ 1º Na atribuição de aulas, serão ofertadas 03 (três) turmas no período da manhã e 01 (uma) turma no período da tarde, de acordo com a carga horária do emprego efetivo, podendo haver casos de acúmulo de função, de acordo com a necessidade de atendimentos.

§ 2º Diante do princípio da razoabilidade, interesse público e eficiência, fica expressamente vedado o afastamento do profissional titular de cargo para assumir tal função, ainda que seja titular de acúmulo.

Art. 2º Para participar da atribuição do Atendimento Educacional Especializado – A.E.E., os professores deverão prioritariamente ter formação em Atendimento Educacional Especializado com o mínimo de 360 horas, em não havendo, poderá ser formação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga mínima de 360 horas.

§ 1º Em havendo professores adidos com a formação exigida poderá a Administração Pública atribuir-lhe as salas de A.E.E., com fundamentação legal na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, nos artigos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Todos os docentes interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II), cópia de documento comprobatório da formação exigida, e entregar no Departamento de Educação, de acordo com o cronograma descrito no anexo I, sendo a documentação necessária:

§ 1º Cópia dos diplomas e certificados comprobatórios da formação exigida nos arts.1º e 2º desta Resolução.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Após a fase das inscrições, a documentação será analisada pela equipe do Departamento de Educação, composta pela Diretora do Departamento, Coordenadora de Ensino do Departamento, Assistente Social do Departamento de Educação e Coordenadora do A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) do Departamento.

§ 1º após a análise documental, será elaborada uma lista dos classificados, que será fixada junto ao mural do Departamento de Educação e divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2214A

Página 3 de 4

cronograma constante no anexo I;

§ 2º Será considerado para efeito de classificação, além da documentação exigida no art. 3º, o tempo de trabalho realizado junto ao A.E.E. do município;

§ 3º Conforme cronograma, os candidatos classificados responderão questionário específico sobre o A.E.E., que definirá a classificação final.

DO RESULTADO

Art. 5º A classificação final será fixada no mural do Departamento, bem como divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com cronograma constante no anexo I;

DO RECURSO

Art. 6º O candidato poderá interpor recurso, de acordo com cronograma constante no Anexo I.

§ 1º O(s) recurso(s) será(ão) analisado(s) pela equipe descrita no art. 4º.;

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º Após análise do(s) recurso(s), uma nova classificação será divulgada, nos mesmos molde citado art. 5º.

DA ATRIBUIÇÃO DAS SALAS DE A.E.E.

Art. 8º A atribuição será realizada no Departamento de Educação, a Rua João Batistela, nº 715, Guararapes conforme cronograma do Anexo I, pela Coordenadora do A.E.E.

DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NAS SALAS DE A.E.E.

Art. 9º O atendimento às crianças iniciará em dia e horário, de acordo com cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As salas de A.E.E., totalizam 04 turmas, sendo:

EMEB DR. ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA- 01 sala no período da manhã;

EMEB PROF.ª IVETE A. THEODORO DE OLIVEIRA- 01 sala no período da manhã;

EME ADELMO ALMEIDA- 01 sala no período da manhã e 01 sala no período da tarde.

Art. 11. Fica expressamente vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que tenha sido demitido do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos.

Art. 12. Fica vedado o afastamento do cargo efetivo, para assumir sala de A.E.E.,

Art. 13. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) será fixado pela Coordenadora do A.E.E., de acordo com a compatibilidade de horário das classificadas e os mesmos serão realizados no Departamento de Educação, à Rua João Batistela, nº 715, neste município. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), será realizado às segundas-feiras, a partir das 17:15 até 20:00, no total de 02 (duas) horas, de acordo com o segmento das candidatas classificadas, horário este que será cumprido no Departamento de Educação, à Rua João Batistela, nº 715, neste município.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de março de 2026

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

EVENTOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	OBS.
INSCRIÇÕES	18/03/2026 à 20/03/2026	Departamento de Educação	Das 09:00 às 17:00	
1ª CLASSIFICAÇÃO	23/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
PREENCHIMENTO QUESTIONÁRIO	24/03/2026	Departamento de Educação	17:15	
2ª CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
RECURSO	26/03/2026 e 27/03/2026	Departamento de Educação	Das 09:00 às 17:00	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
ATRIBUIÇÃO	31/03/2026	Departamento de Educação	18:15	
INÍCIO DAS ATIVIDADES EM SALA	01/04/2026	Nas respectivas unidades onde funcionará as salas de A.E.E.	Manhã: 07:30 às 11:30 Tarde: 13:00 às 17:00	

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	do	candidato	(a)
CPF:	RG:		
Cargo	efetivo	da	
Unidade	em	que	atua:
Período:	Turma:		
II- CARACTERIZAÇÃO:			
1 - Já trabalhou no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.) de Guararapes			
() SIM () NÃO			
Se a resposta for sim:			
Quanto	tempo?		
Local:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2214A

Página 4 de 4

Cite os anos em que você trabalhou:

III- FORMAÇÃO

Cite suas formações na área da Educação Especial e anexe cópias de documentos comprobatórios.

IV- Porque você gostaria de trabalhar no AEE?

Guararapes, ____ de ____ de 2026

Nome ____ do ____ candidato:

Assinatura ____ do
candidato: _____